



## MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte nº 506 637 441

### EDITAL

#### 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Leonel José Antunes Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **faz público**, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma Lei, **que** a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 17 de dezembro de 2019, tomou as seguintes deliberações, com eficácia externa:

#### I- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### II- ORDEM DO DIA

##### 2.1- APROVAÇÃO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA-NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, QUADRIÉNIO 2017-2021, REALIZADA EM 26/11/2019

Aprovada por unanimidade. Não participou da votação o Senhor Vereador Tiago Santos por não ter estado presente naquela reunião

##### 2.2- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO= PROPOSTA DE ALTERAÇÃO=APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO

Deliberado, por unanimidade alterar o horário da segunda reunião pública de cada mês, passando esta a ter o seu início às 14h30 e não às 16h30. Consequentemente foi deliberado revogar a dita deliberação mas tão só no que concerne a esta alteração e por conseguinte proceder à respetiva alteração do nº 2 do artigo 5º do Regimento da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

##### 2.3-PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA COMBA DAO = ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO DO PDM (ARTIGO 76º DO RJGT) /TERMOS DE REFERÊNCIA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, determinar a elaboração da sétima alteração do PDM de Santa Comba Dão, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, em conjugação com o disposto no artigo 118º e com o articulado no nº 2 do artigo 115º, todos do Regime Jurídico do Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, reconhecendo a oportunidade da elaboração dessa alteração e aprovado os termos de referência. Assim: - definiu os objetivos da sétima alteração constantes do documento sob análise, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinado por todos os presentes e arquivado em pasta própria.; estabeleceu o prazo de 18 ( dezoito ) meses para a elaboração da presente alteração, contados a partir do termo da participação preventiva, prevista no nº 2 do artigo 88º do RJGT;- o prazo de participação preventiva será 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil após a publicação no Diário da República, e divulgada através da comunicação social, plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal; para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;- sujeitar a presente alteração do PDM a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), uma vez que a 1ª Revisão do PDM não foi objeto de AAE; - para a realização do procedimento desta alteração será utilizada cartografia topográfica oficial ou homologada

pela Direção Geral do Território, devidamente atualizada. . Mais deliberou a Câmara Municipal proceder à publicação desta deliberação na 2ª série do Diário da República, conforme dispõe a alínea c) do nº 4 do artigo 191º do RJIGT na sua atual redação, bem como à publicitação da deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sitio na Internet [www.cm-santacombadao.pt](http://www.cm-santacombadao.pt), conforme dispõe o nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 192, ambos do RJIGT.

**2.4-PROCESSO Nº 40/2018= PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, E EDIFICAÇÃO DE SANTA COMBA DÃO, ALINEA C), Nº 2 DO ARTIGO 36º.. REQUERENTE: CELSO JORGE DOS SANTOS ONOFRE.-HELICULTURA =RECONHECIMENTO DE INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO E CONSEQUENTE ISENÇÃO DE TAXAS= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**

Deliberado, por unanimidade, isentar, nos termos da citada disposição regulamentar, a empresa Celso Jorge dos Santos Onofre- Helicultura , do pagamento das respetivas taxas, ( licença de utilização) no valor de 584,82 € ( quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimo ) por reconhecer a sua instalação de interesse para o desenvolvimento económico do concelho.

**2.5- LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES/CONHECIMENTO**

Tomou conhecimento

**2.6-FINANÇAS MUNICIPAIS/CONHECIMENTO**

Tomou conhecimento

**2.7- PAGAMENTOS/RECEITAS=CONHECIMENTO**

Tomou conhecimento

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 18 de dezembro de 2019. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Leonel Gouveia.